

LEI Nº 1.557, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

"Autoriza a celebração de convênio entre o município e a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, objetivando a criação do PAS – Posto de Serviço de Atendimento simplificado de clientes da CEMIG – Distribuição S. A”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, para a criação do PAS - Posto de Serviço de atendimento simplificado de clientes da CEMIG Distribuição S. A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 14 de Junho de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal